



Publicado na Edição nº 1233, Seção 192272, pág. 149 do DOM/ES de 02/04/2019

## PORTARIA Nº 1.358/2019

### **NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 13 DE JULHO DE 2014.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal e Saúde, por meio do processo administrativo nº 001605/2019.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- **ANDREIA HERZOG CASIMIRO PEREIRA**
- **CAMILA CIURLETTI**
- **GABRIELA ANDREA COAN**

**Parágrafo Único:** Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções:



**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil;
- II – Realizar visitas *in loco* às entidades;
- III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho da parceria;
- IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil;
- V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data 02 de janeiro de 2018, data do início da vigência do Termo de Fomento nº 005/2017, revogando a portaria Nº 1.136/2018.

### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 01 de Abril de 2019.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana